

PORTARIA Nº 33/2016-CGJ/DOF

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros processos pendentes de impulsionamentos nos Juizados Especiais Cíveis de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis-MT;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores para atender à demanda naqueles Juizados;

CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar regime de mutirão nos procedimentos processuais nos Juizados Especiais Cíveis de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis, no período de **30**(trinta) dias, a partir de **09/5/2016**, com foco no arquivamento de feitos.

Art. 2º. Designar **10** (dez) servidores conforme elencados a seguir:

Marissol Ferreira Ramos - matrícula 6325, Rodrigo Medeiros Campos - matrícula 14083, Dayne Fátima Barbosa Couto Abalen Leite - matrícula 7456, Julgilas Wladas Albernaz Garcia Júnior - matrícula - 9083, Marcos Ferreira Girão Junior - matrícula 23475, Flávio Márcio de Campos Gallio - matrícula 22984, Valdinaira Gonçalves de Oliveira - matrícula 2257, Valdinete Maria Mendes de Souza - matrícula 21824, Geziely Gezevier

Loureiro - matrícula 24703 e Giselle Brito Campos - matrícula 21460, para em conjunto com os servidores dos Juizados, executarem as atividades de procedimentos processuais, visando à efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º. Determinar que os Gestores que coadjuvarem no regime de mutirão, com o titular da Secretaria Judiciária de cada Juizado, pratiquem em conjunto os atos ordinatórios nos feitos, visando a imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos dos Provimentos nºs. 52 e 56/2007.

Art. 4º. Ao final, o Gestor Judiciário de cada Juizado Especial deverá apresentar relatório circunstanciado a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Aprimoramento de Primeira Instância e de Orientação e Fiscalização desta Corregedoria deverão monitorar, doravante e bimestralmente, os procedimentos executados nos Juizados Especiais, para não incorrer em tumulto processual.

Art. 5º. Os servidores que participarem efetivamente do mutirão farão jus a **2(duas)** horas extras diárias, no período determinado e realizarão as atividades na Secretaria do Tribunal de Justiça, no horário das 08:00 às 10:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RECEBI EM
09/05/16, 10h20min
[Assinatura]
Nome/Matrícula

Cuiabá - MT, 06 de maio de 2016.

Desembargadora Maria Erotides Kneip
Corregedora-Geral da Justiça